ITEM DE PAUTA	3.6
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Apreciação e anuência da minuta de Portaria de Delegação de competência da Presidência para Gerente Geral e Gerência Administrativa e Financeira.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG
DCOA-CAU/MG Nº 87.3.6/2015

Aprecia e anui a minuta de Portaria de Delegação de competência da Presidência para Gerente Geral e Gerência Administrativa e Financeira.

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA - CAU/MG, em reunião extraordinária no dia 9 de novembro de 2015, nas instalações do CAU/MG, localizado à Rua Paraíba, nº 966, na Savassi, em Belo Horizonte, M.G., no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 42 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 190/2014, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0037-03/2014, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

DELIBEROU:

1. Pela anuência da minuta de Portaria de Delegação de competência da Presidência para Gerente Geral e Gerência Administrativa e Financeira, após apreciação do documento anexo.

Belo Horizonte, 9 de novembro de 2015.

Vera Therezinha de A. de Oliveira Santos
Coordenadora da COA-CAU/MG

Júlio De Marco
Coordenador Adjunto da COA-CAU/MG

Marieta Cardoso Maciel
Membro da COA-CAU/MG

MINUTA DE PORTARIA Nº , DE DE 2015.

Dispõe sobre a delegação de competência e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência ao Gerente Geral para:

I- Autorizar a requisição de passagens aéreas.
II- Autorizar a concessão de diárias de viagem, requisição de participação em cursos, congressos e outros eventos dessa natureza.
III- Reconhecer os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 2º. Delegar competência ao Gerente Administrativo Financeiro para:

I- Assinar as anotações na CTPS dos empregados do CAU/MG referentes à:

a) admissão e dispensa de empregado;
b)alteração de cargo ou função e a respectiva alteração salarial, caso haja, desde que exista ato administrativo aprovado pela autoridade competente;
c)alteração salarial decorrente de aumento real e reajuste salarial na data base, nos termos do art. 29, §2º, "a", da CLT, desde que haja ato administrativo ou negociação coletiva previamente assinados pela autoridade competente;
d) anotações referentes à concessão de férias, art. 135, §1º, CLT e
e) condições especiais da relação de trabalho.

II- Assinar a Comunicação de Aviso Prévio aos empregados, desde que exista o correspondente ato administrativo previamente aprovado pela autoridade competente.

III- Assinar o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) dos empregados, desde que haja o correspondente ato administrativo previamente aprovado pela autoridade competente.

IV- Autorizar a instauração de procedimento licitatório.

V- Designar pregoeiro, membros da equipe de apoio e da Comissão Permanente de Licitação e equipe especial para análise de amostras, qualificação técnica e habilitação, quando for o caso.

VI- Autorizar a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação.

VII- Assinar o edital de licitação, bem como suas eventuais retificações.

IX- Justificar a impossibilidade de utilização do pregão em sua forma eletrônica;

X- Homologar, anular ou revogar processos licitatórios.

XI- Confirmar a existência de cobertura orçamentária para a contratação pretendida.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arquiteta e Urbanista Vera Maria N. Carneiro M. de Araújo
Presidente do CAU/MG